

9342  
Autorização n.º /2014

## I. Do Pedido

A Direcção-Geral de Educação (DGE) notificou um tratamento de dados pessoais decorrente do protocolo de colaboração entre aquela entidade e a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa (FMH), para a divulgação e utilização da *Plataforma FITescola* no sistema educativo português, com o objetivo de aumentar, promover e monitorizar a aptidão física e a atividade física dos jovens portugueses em idade escolar.

A *Plataforma FITescola* conterà uma bateria de testes que relaciona a aptidão física com a saúde. Pretende aplicar os testes aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, permitindo a construção de uma base de dados nacional.

Os parâmetros de aptidão e atividade física que pretende registar são: peso, altura, perímetro da cintura, de massa gorda, número de percursos do teste vaivém, dispêndio energético, número máximo de abdominais, número máximo de extensão de braços, altura máxima em salto vertical, distância máxima em salto horizontal, flexibilidade de ombros através da classificação (s/n) e flexibilidade dos membros inferiores através de distância percorrida na caixa de flexibilidade.

Estas variáveis estão incluídas numa bateria de testes de aptidão e atividade física que é aplicada no início e final do ano letivo.

A plataforma pretende ser disponibilizada aos professores de educação física e do desporto escolar, do ensino básico e do ensino secundário, permitindo interatividade entre alunos, professores e encarregados de educação.

Aos dados individuais de cada aluno apenas podem aceder o próprio aluno, o respetivo encarregado de educação e o professor de educação física/desporto escolar.



Os dados pessoais são recolhidos *on-line* nas diversas escolas e arquivados centralmente no servidor informático da DGE, onde serão conservados de forma codificada, sendo a própria DGE detentora da chave de codificação.

O sistema de segurança utilizado no acesso à aplicação decorreria da autenticação por identificador e senha, cifrada em conjunto com chave própria da aplicação através de um algoritmo *hash*.

Este acesso à aplicação exige uma autenticação segura através de *protocolo SSL*, utilizando um identificador e uma senha. A senha tem no mínimo 8 caracteres, é cifrada em conjunto com chave própria da aplicação através de um algoritmo *hash SHA-1*. O acesso à informação é realizado de acordo com o perfil de cada utilizador segundo um sistema hierárquico de permissões. As permissões e acessos, definidos na plataforma, são verificados na autenticação dos utilizadores. A atribuição de autorizações é gerada automaticamente pelo sistema localizado na DGE.

Os dados de autenticação (utilizador e palavra-passe) são enviados à direção da escola, que os entrega a cada um dos professores de Educação Física.

Cada professor tem apenas acesso aos dados das suas turmas e aos alunos que as integram.

Na área de cada professor o sistema gera automaticamente a autorização para o aluno, ou o respetivo encarregado de educação, aceder à sua área pessoal através da atribuição individual de um *login* e de uma senha, garantindo desse modo que apenas acede à sua informação.

## II. Da Análise

Analisado o pedido constatou-se que em causa estão dados pessoais de natureza sensível. De facto, os dados antropométricos, por si só ou associados a dados demográficos<sup>1</sup>, permitem, por comparação com os índices de referência, deduzir riscos para a saúde ou mesmo, em determinadas patologias, identificar doenças e morbilidades. Estes dados possibilitam também inferir estilos de vida, designadamente

<sup>1</sup> Por exemplo Peso-idade, estatura-idade.



relacionados com hábitos alimentares. Assim, conclui-se que são tratados dados sensíveis de saúde e vida privada.

Questionado o responsável sobre a necessidade de efetuar a recolha de dados com identificação do aluno, esclareceu que pretende efetuar um estudo longitudinal que permita monitorizar a aptidão física e a atividade física dos alunos durante o seu percurso escolar e, não existindo um número único de aluno que permita agregar os dados recolhidos, em especial em situações de mudança de escola, é necessário associar a informação ao nome e a outros parâmetros que garantam a fiabilidade da informação, na medida em que *não se consegue garantir de outro modo a identificação única pretendida.*

No início do ano, por acesso ao sistema de informação do Ministério da Educação, designado por MISI<sup>2</sup>, a *Plataforma FITescola* obtém a posição inicial de turmas e alunos, posição que é confirmada trimestralmente de forma a atualizar as situações de mudanças dos alunos nas turmas.

Deste modo, por invocação do *webservice* da MISI, é retornada a seguinte informação: Nome do professor; género do professor; ano; escola; turma; nome do aluno; número do processo, data de nascimento e género do aluno.

O professor deverá, no prazo de cinco dias, validar os dados e comunicar eventuais correções.

Nas atualizações trimestrais o procedimento é o mesmo, sendo acrescentado o campo *estado*, no qual será registada informação sobre transferências, anulações de inscrições, abandono, etc..

Desta metodologia resulta que a informação registada de cada aluno está identificada perante o professor, o aluno/encarregado de educação, mas também centralizada na DGE.

---

<sup>2</sup> Sistema legalizado pela Autorização n.º 697/2007, de 3 de maio.



É meritório e fundamentado o estudo da realidade escolar pela Direcção-Geral de Educação, no que respeita à prática de exercício físico e às aptidões físicas da sua população discente. Contudo, apenas os professores, os alunos e encarregados de educação deverão conhecer nominalmente os resultados dos testes aplicados. Centralmente, apenas deverão ser arquivados dados codificados, por aplicação de um algoritmo que permitindo a agregação longitudinal da informação, defenda a identidade do aluno. Deste modo, a DGE pode atingir a finalidade pretendida de conhecimento da realidade escolar com respeito da protecção de dados dos alunos.

Embora nada tenha sido referido a esse propósito, admite-se que, tendo este tratamento de dados pessoais origem num protocolo entre a FMH e a DGE, a FMH possa querer aceder aos resultados dos testes. Esclarece-se que apenas poderá ter acesso à informação codificada, não se admitindo, em circunstância alguma, o acesso a dados com identificação dos alunos.

Com as condições acima fixadas considera-se que a informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro - LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo).

O fundamento de legitimidade, atento o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da LPD, terá de ser o consentimento. Sendo os titulares do presente estudo menores, terá de haver consentimento a prestar pelos legais representantes. Os próprios menores devem ser ouvidos e prestar o seu assentimento, atendendo à sua idade e maturidade. O estudo deve ter em conta o superior interesse da criança.

O responsável deve adotar as medidas de segurança previstas no artigo 15.º da LPD e garantir o direito de informação aos titulares dos dados ou aos seus representantes legais quando aqueles sejam menores (cf. artigo 10.º da LPD).

### III. Da Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da



alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, consignando-se o seguinte:

**COMISSÃO NACIONAL  
DE PROTECÇÃO DE DADOS**

Responsável pelo tratamento: Direcção-Geral de Educação (DGE)

Finalidade: Estudo sobre a aptidão física e a atividade física dos jovens portugueses em idade escolar (*Plataforma FITescola*).

Categoria de Dados pessoais tratados: Nome do professor, género do professor, ano, escola, turma, código do aluno, data de nascimento, género do aluno, peso, altura, perímetro da cintura, de massa gorda, número de percursos do teste vaivém, dispêndio energético, número máximo de abdominais, número máximo de extensão de braços, altura máxima em salto vertical, distância máxima em salto horizontal, flexibilidade de ombros através da classificação (s/n) e flexibilidade dos membros inferiores através de distância percorrida na caixa de flexibilidade.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto dos professores respetivos.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação dos dados: O código de aluno, que permite a sua identificação, deve ser destruído quando o aluno terminar a escolaridade obrigatória.

Lisboa, 14 de outubro de 2014

Filipa Calvão (Presidente)